

A CRISE DAS PRISÕES

Duciran Van Marsen Farena
é procurador regional dos Direitos do Cidadão na Paraíba
e presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos do Homem e do
Cidadão na Paraíba.

1. Presos tratados como animais

Certamente não há nenhum problema social onde a teoria esteja tão longe da prática do que o problema das prisões. Elas são concebidas como instrumento de ressocialização; na prática, são depósitos onde são abandonados condenados, reincidentes, presos primários e presos provisórios, submetidos a uma lei mais cruel do que aquela que optaram por seguir em liberdade, aprendendo todas as facetas do crime e da desumanidade.

Recente inspeção do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em estabelecimentos prisionais do Espírito Santo mostrou que os detentos vivem como animais de zoológico. Em determinadas prisões, nem a polícia ousa entrar nas dependências – prevalece ali a mais pura lei do mais forte. Os presos amontoam-se em três pavilhões sem nenhuma divisão em celas, destruídas em rebeliões anteriores. A comida é depositada na entrada dos pavilhões, e cabe aos próprios presos a distribuição. O lixo se amontoa sem coleta. Não há vistorias e armas, drogas e celulares circulam livremente. Nas instituições socioeducacionais, destinadas a menores, as celas são contêineres a céu aberto, sem banheiro. Um dos assessores dos juízes vomitou durante a visita à instituição. (O Globo, 01/06/09).

Na Paraíba, a situação não atingiu esse ponto alarmante, mas não deixa de ser crítica. Relatório de inspeção do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos do Homem e do Cidadão – CEDDHC-PB no Presídio “modelo” Flósculo da Nóbrega, conhecido como Róger (disponível na internet www.prpb.mpf.gov.br) revela todo o descaso dos poderes públicos com a situação das prisões. As celas são infectas. Em um pavilhão mínimo são alojados mais de noventa presos. Os banheiros estão todos destruídos e inutilizáveis. Os pavilhões, destroçados, apresentando o aspecto de ruínas de guerra. Esgoto a céu aberto, ausência absoluta de qualquer atividade de lazer, trabalho ou educação. Condenados, presos provisórios, idosos e doentes são misturados.

Outra constante foram as acusações de tortura. Vários presos exibiram marcas de espancamento. Infelizmente, o episódio da tortura do acusado do “massacre do Rangel” por agentes do Estado, reconhecidamente ocorrido nas dependências do Róger, comprovou que o presídio se tornou um centro de torturas, de fazer inveja a Guantánamo ou Abu-Ghraib.

Outro drama desenrola-se fora dos presídios. Não é novidade que ex-presidiários, libertados, retornem ao mundo do crime por falta de alternativa. No entanto, isso não explica a impressionante taxa de mortalidade dos egressos do sistema prisional paraibano. Muitos presos, tão logo postos em liberdade, são chantageados por criminosos vinculados às quadrilhas que possuem ramificações nas prisões ou mesmo por agentes policiais, que lhes cobram dinheiro, por reais ou fictícias dívidas do tempo de reclusão. São-lhes assinaladas “missões” criminosas, e recusas ou fracassos em levantar a quantia do “pagamento” são punidos com a execução do ex-presidiário, pelos tripulantes das já famigeradas “motos pretas”.

A despeito de fortes indícios da ocorrência desses fatos, amparadas em denúncias, as autoridades ainda preferem fechar os olhos e lamentar as mortes como resultado de um imediato retorno ao crime de irrecuperáveis...

2. Prisões sem ricos.

Mutirões da execução penal têm sido realizados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) como forma de atenuar o problema da superlotação, propiciando a liberdade aos presos que já não mais deveriam estar lá dentro. De fato, não é raro encontrar presos com pena já cumprida, mas que continuam privados da liberdade apenas porque ninguém se deu conta disso. No Róger todo o controle do cumprimento da pena é manual, feito através de arcaicos fichários, que não anunciam quando é chegada a hora da liberdade.

As prisões são o espelho mais acabado da realidade da desigualdade social. Ali não se encontram ricos, nem mesmo a classe média – mesmo em crimes de sangue, estes safam-se de preventivas e mesmo de condenações definitivas à custa de bons advogados, habeas corpus, prisões domiciliares e prescrições. Enquanto que 9.000 presos com pena cumprida no Brasil todo aguardam a liberdade, o banqueiro Daniel Dantas teve suas duas ordens de prisão preventiva revogadas em questão de horas pelo Supremo Tribunal Federal (Folha on line, 03.09.2008).

Enquanto isso, milhares de presos com preventivas superiores ao prazo legal encontram-se recolhidos ao sistema carcerário, sem nenhuma ordem de habeas corpus. Certamente, se a mesma celeridade e os mesmos critérios aplicados ao banqueiro Daniel Dantas prevalecessem para os demais casos, larga proporção dos 30% de detidos com preventivas seriam libertados.

Segundo a Folha on line (03.09.2008) “O presidente do Supremo e presidente do CNJ (Conselho Nacional de Justiça), Gilmar Mendes, afirma que o índice de 30% de prisões preventivas é 'vergonhoso'. Sobre a existência de dois pesos e duas medidas para ricos e pobres, diz que sempre defendeu a execução de mutirões carcerários para 'dar uma resposta a essa questão’”.

Mutirão carcerário algum, porém, dará resposta ao problema da desigualdade na aplicação da justiça conforme a condição econômica do réu – não é só a falta de defensor que faz com que não se veja um rico nas prisões brasileiras – eles transitam efemeramente, pelas celas especiais enquanto aguardam a concessão do habeas corpus salvador (e, às vezes, saltador).

Os princípios da presunção da inocência e da dignidade humana, pomposamente declamados em decisões da Suprema Corte, não atravessam os muros das penitenciárias. Sem qualquer súmula vinculante que venha a impor o respeito à lei de execuções penais – ao contrário das algemas, que vinham sendo aplicadas a ricos, as prisões ainda não os receberam – o sistema penitenciário consolida-se como palco dantesco e derradeiro da tragédia de pobres e excluídos.

3. A crise do sistema penitenciário interessa a todos.

A própria sociedade, esquecendo-se que os detentos ali um dia serão postos em liberdade, não quer que os governantes invistam em melhorias nas prisões, exceto em erguer novos e mais seguros estabelecimentos.

No fundo, a permanente crise do sistema penitenciário interessa a todos. Ao sistema judiciário, prisões cheias mostram que a justiça cumpre com o seu papel de

aplicar a lei aos infratores, e fichários decrepitos justificam a morosidade na apreciação dos pedidos de benefícios e solturas, que ficariam evidentes caso houvesse informatização. Os administradores têm um belo pretexto para afastar burocracias, como licitações, na construção de novos presídios ou reposição de materiais destruídos em rebeliões. A polícia passa a ilusão da eficiência – difícil seria justificar cadeias com vagas ociosas. Uma prisão cheia serve ainda de pretexto pela ineficácia no cumprimento dos novos mandados de prisão – onde pôr tanta gente? A sociedade acredita que todos os detentos ali recolhidos são culpados até a medula, e se as condições são desumanas estão apenas pagando pelos crimes que cometeram.

Contudo, no Róger, são encontrados casos de pessoas que foram detidas por pequenos furtos, de perfume, margarina, etc – para estes não vale nenhum princípio de insignificância, frequentemente utilizado para perdoar prejuízos de até dez mil reais, quando a vítima é o patrimônio público, em crimes de sonegação, contrabando, desvio de verbas...

A CRISE DAS PRISÕES – segunda parte

1. A dimensão da crise.

Na primeira parte desse artigo, dissemos que a permanente crise do sistema penitenciário interessa a todos: juízes, promotores, administradores, gestores. Ela dá a todos estes atores justificativas para a inércia e o descaso com a situação dos presos.

O Brasil já está se tornando um dos países com maior proporção de encarcerados no mundo. Os Estados Unidos são os campeões em presos por cem mil habitantes – 756. No Brasil, são 227 por cem mil – totalizando uma população carcerária de 446.687 presos, número em rápida ascensão. Dentre estes, há uma proporção que certamente é inédita no planeta: quase metade dessa população (42,97%), é de presos provisórios, sem condenação definitiva. Em alguns Estados como Alagoas, os presos provisórios são 77% do total. Na Paraíba são 35%, o que deixa o Estado em boa posição no ranking nacional (o Estado com menor proporção de presos provisórios é o Rio Grande do Sul, com 21,9%) (dados da Folha de São Paulo, 26 de julho de 2009, pág. C3).

O grande número de presos provisórios indica déficit no funcionamento da justiça. No Espírito Santo, o Conselho Nacional de Justiça identificou um lavrador que passou 11 anos preso sem nunca ter sido julgado. (Folha de São Paulo, 26 de julho de 2009, pág. C1).

Essa massa de presos de baixo estrato econômico forma um vivo contraste com os processados que dispõem de meios para pagar bons advogados e aproveitar as oportunidades de recursos – estes, salvo em casos muito raros e excepcionais, conseguem permanecer em liberdade até que o Supremo Tribunal Federal – convertido, mercê de sua própria jurisprudência, em última instância de processos criminais - dê a sentença definitiva.

Se de um lado a maioria dos presos pobres foi sequer submetida a um julgamento, por outro o direito de apelar em liberdade – sacramentado na jurisprudência do STF – contribui para aumentar a sensação de impunidade generalizada. Um preso pobre frequentemente fica anos na cadeia aguardando julgamento. Mas um assassino frio, mesmo condenado, se tiver meios, permanecerá em liberdade até que o STF profira a derradeira decisão. Vale dizer que esse tipo de prerrogativa é rara no mundo civilizado

– em países como Estados Unidos e Alemanha, a presunção de inocência só prevalece até o primeiro julgamento. Recolhido à prisão, o preso de posse passa a se preocupar com o rápido julgamento do recurso, e não com a protelação.

Como as condições das prisões brasileiras são tao desumanas, e elas estão tão cheias, parece natural que bem nascidos possam aguardar o julgamento da apelação em liberdade. Só não se pensa em melhorar as condições que afligem os desfavorecidos que aguardam anos por um julgamento, muitas vezes por falta de um simples comprovante de endereço residencial - problema que atinge praticamente todo favelado.

2. Problema insolúvel?

Trata-se então de um problema insolúvel? Certamente que não. Na raiz da crise das prisões, está o não reconhecimento. Diante das condições mais abjetas nos cárceres, autoridades alegam invariavelmente que a situação é a mesma “em todo canto” e que providências estão sendo tomadas. Denúncias e reportagens vêm e vão, e a situação dos presídios permanece inalterada. Reconhecer a crise é o primeiro passo em busca de um sistema prisional mais racional e humano.

O segundo passo e definir com clareza a responsabilidade de cada um dos atores do sistema. Hoje, o sistema penitenciário é responsabilidade de todos - e portanto de ninguém. As condições do preso dependem do juiz, do promotor, da Secretaria de Administração Penitenciária, do Conselho Penitenciário... enfim, torna-se cômodo o jogo do empurra que mantém presa tanta gente que já deveria estar fora da cadeia.

Medidas imediatas de baixo custo poderiam ajudar muito a racionalizar o sistema carcerário. Uma delas é a informatização do sistema de acompanhamento do cumprimento das penas. Se hoje qualquer padaria tem seu controle de estoque informatizado, porque isso não acontece com os fichários dos presos? Mas não basta apenas informatizar. Outras medidas têm sido apontadas.

3. Mutirões Penitenciários e outras medidas.

Os mutirões penitenciários têm estado em evidência, com as ações do Conselho Nacional de Justiça, que revelaram muitas situações absurdas.

No entanto, não faltam críticas quanto a eficácia dessa prática. A própria denominação – mutirão - evoca um sentido de passagem, de transitoriedade. Mutirão de limpeza das praias. Passado o mutirão, a praia retorna à sujeira de sempre. Não se pode, contudo, desprezar o poder de mobilização dos mutirões, e sua força midiática para chamar a atenção sobre casos emblemáticos. Mas é evidente que mutirão algum por si só resolverá o problema da superlotação. Em quase dois anos, os mutirões do CNJ libertaram 3.831 presos. Na Paraíba anuncia-se a libertação de 80 presos. Comparada com a população carcerária, estes números são insignificantes, e mostram mesmo que os mutirões passam longe do principal problema. Ademais, como já dissemos, mutirão algum irá libertar presos provisórios – estes dependem mesmo de advogados e recursos para chegarem ao STF.

As inspeções e visitas aos centros de detenção também ajudam a obrigar as autoridades carcerárias e governamentais a cumprirem seus deveres, e informar a sociedade sobre a realidade dos presídios. Contudo, há dois modos de se fazer uma visita – ingressando no estabelecimento prisional, inclusive nas áreas onde os abusos são mais frequentes, como os chamados “isolados” - as celas de castigo – e apenas ficando do lado de fora das grades, chamando um e outro preso para conversar. Nesse

último caso, a eficiência da visita é nula. Lamentavelmente, são poucos os juízes e promotores que se dispõem a ingressar nos recintos prisionais, até mesmo alegando razões de segurança. Da mesma forma como ocorre com os mutirões, visitas esporádicas e não sistemáticas não surtem efeitos.

Por fim, outras medidas mais polêmicas, como a chamada “privatização das prisões” (empresa privada cuidaria do gerenciamento do estabelecimento, mantida a segurança com o Estado) não podem ser descartadas, embora estudos tenham demonstrado que a privatização tende a sair mais cara do que a administração pelo poder público, sem melhoria palpável nas condições dos presos.

Outra medida polêmica, é a aplicação de tornozeleiras com GPS, que permitiria a presos provisórios, de regime semiaberto ou condenados a penas restritivas cumprirem seu período longe das prisões superlotadas. Medida cujo pioneirismo é reclamado pela Paraíba, e está sendo implantada em outros Estados.

Trata-se sem dúvida de um sistema interessante, e nenhum preso entre a tornozeleira e a prisão, optará pela segunda, se não tiver um bom advogado à mão e um *habeas corpus* à vista. Mas ainda necessita de regulamentação legal, que eventualmente poderá ser contestada no STF, de onde virá a palavra final. A tornozeleira, em todo caso, não pode ser mais um recurso para pobres sem opção. Seu teste de fogo virá no dia que for oferecida a um rico, sob prisão provisória. Esperamos que nesse dia os princípios da inocência e da dignidade humana não venham a operar seletivamente, extinguindo uma proposta que tem o seu valor ou reduzindo-a a mais um adorno infamante para os pés dos descendentes das vítimas da escravidão.